

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 682/2025

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021."

AUTORIA: Poder Executivo

CÓPIA

JOSÉ HUGO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de
Santana de Parnaíba, Estado de
São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que
a Câmara Municipal aprovou a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§1º Para a implantação do programa a quantidade de vagas a serem criadas deverá corresponder até 5% (cinco por cento) do total de servidores públicos municipais.

§2º

§ 3º Após a apuração da quantidade de cidadãos que serão inseridos no programa na forma do § 1º deste artigo, deverá haver a reserva de 5% (cinco por cento) do total para os cidadãos com deficiência e que preencham os requisitos do art. 2º desta Lei.

§ 4º Decreto municipal regulamentará percentual de reserva de vagas para participação neste Programa de cidadãos que estejam inseridos em outros programas municipais voltados à educação, tal como: "Fábrica de Programadores", o qual visa à formação tecnológica e ao desenvolvimento de competências em tecnologia da informação." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será direcionado a cidadãos com idade entre 14 (catorze) e 20 (vinte) anos, e que atendam às seguintes condições:

III - comprovar ser residente no Município há pelo menos 12 meses.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Programa será ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a Administração Pública Municipal se compromete a oferecer ao cidadão inscrito atividades práticas que sejam compatíveis com sua formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o cidadão se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.” (NR)

Art. 4º O art. 12 da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 12.

III – instituições de ensino técnico ou profissionalizante, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo sistema oficial de ensino;

IV – entidades sem fins lucrativos que desenvolvam programas de qualificação profissional ou iniciação ao trabalho, com metodologia formativa estruturada, devidamente cadastradas nos conselhos de políticas públicas competentes;

V – centros públicos ou conveniados de formação profissional que ofertem cursos voltados ao desenvolvimento técnico ou socioeducativo de adolescentes e jovens.” (NR)

Art. 5º O art. 14 da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A gestão do programa instituído por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, auxiliada pela Secretaria Municipal de Administração.” (NR)

Art. 6º O art. 15 da Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a forma de seleção dos participantes, que será realizada por meio de processo público e transparente, contendo critérios objetivos,

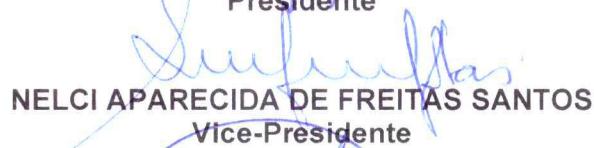
editorial público e ampla publicidade, assegurando igualdade de condições a todos os interessados e dará outras providências.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de dezembro de 2025.



JOÉ HUGO DA SILVA
Presidente



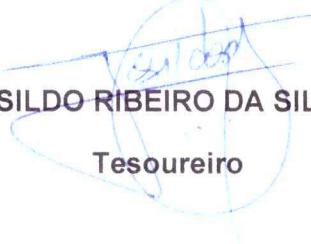
NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente



GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário



EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário



JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 17/12/2025 às 15:15

Início do protocolo: 17/12/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei nº 682/2025 - "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.955, de 18 de fevereiro de 2021." - Autoria: Poder Executivo

Foram incluídos 2 documentos:

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,26 MB) - CNH Hugo.pdf

Documento Anexo (1,15 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 682.2025.pdf

